

LEI Nº 065/93

ALTERA A REFERÊNCIA DE
FUNCIONÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar as
referências dos seguintes funcionários:

FUNÇÃO	REFERÊNCIA
- Fiscal Geral	- 11-28
- Chefe da Seção de Pessoal	- 40-57
Chefe da Seção de Ensino	- 40-57
- Assessor de Planejamento	- 32-49
- Administrador Hospitalar	- 34-51
- Visitador Sanitário	- 10-27
- Medico 20 h/s	- 54-71
- Encarregado da Rodoviária	- 28-45
- Topógrafo	- 34-51

Art.2º- As despesas decorrentes com a Presente Lei, correrão por
conta do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo a 1º de Maio o de 1993, revogadas as
referências destes funcionários, estabelecidas na Lei nº 008/93.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 24 DE SETEMBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal